PROJETO DE LEI

N.º: 052

02/07/15

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

LEI MUNICIPAL nº 2.726 – 11/08/2015

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA AS FINALIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a doação com encargos de imóvel de propriedade do Município, situado no Distrito Industrial I – Prefeita Hilda Borges de Andrade, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.933/08, à empresa que atenda o disposto na Lei Municipal nº 2.635/2014.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos à empresa TRANSMAR COMÉRCIO, TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.146.761/0001-35, sediada na Rua B, nº 330, Sala 04, Bairro Distrito Industrial II, Arcos - MG, dois (02) lotes não edificados, caracterizados como os lotes nºs 03 e 08, da Quadra 22, situados no Distrito Industrial I – Prefeita Hilda Borges de Andrade, os quais serão utilizados exclusivamente para os fins previstos na lei de regência do Distrito Industrial e ao Decreto que a regulamenta.

Parágrafo Único – A alienação dos imóveis obedecerá a rito próprio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, mediante a dispensa de licitação com o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Os imóveis descritos como o **lote nº 03** da quadra 22, com a área de 1000,00m² (mil metros quadrados), está situado na Rua 7, do Bairro Distrito Industrial I – Prefeita Hilda Borges de Andrade, com as seguintes medidas e confrontações: vinte e cinco metros (25,00m) de frente para a sobredita Rua 7, igual dimensão no fundo, confrontando com o lote nº 08, quarenta metros (40,00m) do lado direito de quem do lote olha para a rua, confrontando como lote nº 04 e igual dimensão do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; e **lote nº 08** da quadra 22, com a área de 1000,00m² (mil metros quadrados), situado na Rua 5, com as seguintes medidas e confrontações: vinte e cinco metros (25,00m) de frente para a sobredita Rua 5, igual dimensão no fundo, confrontando com o lote nº 03, quarenta metros (40,00m) do lado

direito de quem do lote olha para a rua, confrontando como lote nº 07 e igual dimensão do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 09.

§ 1º - A área total dos imóveis ora doados, perfazem 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

§ 2º - Os imóveis cuja doação está sendo autorizada por esta Lei compõem o loteamento Distrito Industrial I – Prefeita Hilda Borges de Andrade, que estão devidamente registrados no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Arcos, sob os nºs 15.362 e 15.367.

Art. 4º - Os imóveis citados no artigo anterior, destinam-se exclusivamente ao empreendimento da postulante e deverão estar vinculados ao seu projeto e em harmonia com a Lei Municipal nº 2.635/2014, sendo vedado o seu desvirtuamento e/ou alienação em desacordo com a lei de regência do Distrito Industrial.

Art. 5º - Fica reconhecido como de interesse público a presente doação com encargos, nos termos do parecer exarado pela Comissão Coordenadora de Doações de Imóveis do Município de Arcos.

Art. 6º - Ficam atribuídos aos imóveis, objetos desta Lei, os valores constantes dos Laudos de Avaliação expedidos pela Comissão Municipal de Avaliações, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Os encargos da donatária estão definidos no Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.635/2014 que rege a alienação de imóveis nos Distritos Industriais I e III.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos, 11 de agosto de 2015.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal